



Processo nº 000948/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de unidades de armazenamento de Estado Sólido (SSD 240GB).

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto aquisição de 90 (noventa) Unidades de Armazenamento de Estado Sólido com capacidade de 240GB, conforme consta no Memorando nº 000154/ 2023- DIN (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.982.113/0005-80, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), (ev. 4; fl. 5). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 41/2023-TCE (ev. 8; fls. 1-2), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Natal (RN), 24 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 000948/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de unidades de armazenamento de Estado Sólido (SSD 240GB)

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 41/2023-TCE(ev. 8; fls.1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 24 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral